

Prestação de Contas

Utilização do Recurso da PT nº 3.896/21

A Portaria Ministerial nº 3.896/21 definiu o valor de R\$ 32.623.321,31, em parcela única, para o Estado de Santa Catarina aplicar em serviços voltados ao combate da COVID.

A Deliberação CIB nº 019/2021 pactuou que o recurso total da Portaria ficasse alocado no Fundo Estadual de Saúde para custear ampliação e manutenção de Leitos de UTI COVID.

A SES apresentou a prestação de contas na reunião da Câmara Técnica de Gestão do dia 09 de setembro de 2021.

Conforme dados apresentados, em resumo geral foram custeadas as seguintes situações por tipo de Gestão:

Gestão	Valor Pago		Descrição do Custeio
GE	4.838.000,00	12.627.750,00	Custeio e manutenção dos serviços Hospitalares - Enfrentamento COVID 19
GM	7.789.750,00		
GE	7.455.000,00	9.387.000,00	Leitos Clínicos COVID
GM	1.932.000,00		
GE	1.594.176,31	8.459.776,31	Leitos de UTI COVID
GM	6.865.600,00		
GE	420.000,00	420.000,00	Leito de Retaguarda COVID
GM	0,00		
GE	1.081.370,00	1.081.370,00	Material COVID
GM	0,00		
GE	650.574,00	650.574,00	Medicamentos
GM	0,00		
GE	129.254,40	129.254,40	Leitos Suporte Ventilatório
GM	0,00		
Total	16.168.374,71		Gestão Estadual
	16.587.350,00		Gestão Municipal
	32.755.724,71		Geral

Solicitar a SES o detalhamento a descrição Custeio e manutenção dos serviços Hospitalares - Enfrentamento COVID 19.

Custeio Leitos de UTI, Leitos Suporte Ventilatório e Leitos de Retaguarda estariam de acordo com o proposto pela aplicação do recurso da Portaria.

Medicamentos, Material COVID e Leitos Clínicos não estavam programados no custeio Federal nem Estadual para manutenção da Pandemia no Estado, esse custeio ficou sob a responsabilidade da Gestão Estadual e municípios da Gestão Plena custearem seus hospitais através das Portarias Ministeriais recebidas de Teto MAC para finalidade COVID, são as PT nº 395/20, PT nº 480/20, PT nº 774/20 e PT nº 1.666/20.

Portanto, R\$ 12.627.750,00 precisam ser melhor detalhados quanto a sua aplicação, e R\$ 1.118.944,00 precisam ser discutidos na CT de Gestão e CIB quanto a sua utilização de forma não acordada.

O valor de R\$ 1.932.000,00, Leitos Clínicos, deve ser avaliado pelo gestor pleno municipal, pois pode ter repassado ao seu hospital recursos para a mesma finalidade, portanto deve junto a tabela detalhada dos pagamentos identificar a quantidade de Leitos e dias custeados.

Esse assunto voltara para CT de Gestão para reavaliação e novos encaminhamentos, assim como a tabela detalhada dos pagamentos será reatualizada pela SES para inclusão dos dados onde não é possível identificar o motivo do ressarcimento e também será avaliado os pagamentos que envolvem a Gestão Municipal para identificar se foram feitos para o Fundo Municipal de Saúde ou repassados por Convênio diretamente aso hospitais em questão.

Desde já estou a disposição.

Fábio Antônio de Souza
Assessor Técnico em Controle,
Avaliação e Processamento de Dados